PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 084/2026

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS-MG

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para locação, por evento de até 4 (quatro) horas, de brinquedos infláveis e mecânicos, jogos e diversões, carrinhos de pipoca, máquinas de algodão doce e trenzinho recreativo (com motorista e animadores), com monitores e operadores, para os eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Capinópolis/MG

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO
R$ 774.742,40 (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/12/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

EDITAL
MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 084/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
(Processo Administrativo n°. 1835/2026)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADA

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS-MG, CNPJ 18.457.234/0001-28,** localizado na Avenida 113, n° 636, Bairro Paraíso, CEP n° 38.360-000, CAPINÓPOLIS-MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr. Adriano José da Silva Vieira, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.183/2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de locação, por evento de até 4 (quatro) horas, de brinquedos infláveis e mecânicos, jogos e diversões, carrinhos de pipoca, máquinas de algodão doce e trenzinho recreativo (com motorista e animadores), com monitores e operadores, para os eventos promovidos pelas Secretarias requisitantes., destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Capinópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

1.2. O quantitativo estimado pelo órgão é documento anexo a este edital.

1.3. O valor global estimado é de R$ 774.742,40 (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

1.4. As exigências, especificações técnicas e normas de execução são as constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes no Termo de Referência – Anexo I deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site https://www.licitanet.com.br prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição.

3. DA DOTAÇÃO

3.1. A dotação orçamentária será determinada no momento da efetivação da compra na elaboração do empenho.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas através do site https://licitanet.com.br.

5.1.2. Este processo é exclusivo para empresas ME/EPP ou Equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado sediadas na microrregião de Ituiutaba-MG, composto pelos municípios: Cachoeira Dourada-MG, Capinópolis, Ipiaçu, Ituiutaba, Gurinhatã e Santa Vitória, de acordo com IBGE, visando desenvolvimento econômico e social no âmbito local, com amparo nos arts.47, 48 e 49 da LC 123/2006; e nos termos do Decreto Municipal 5.565 de 03 de fevereiro de2025.

5.1.3. Justifica-se a aplicação da regionalidade apresentada no item anterior: objetivando maior Fomento à Economia Local/Regional: contribui-se para o fortalecimento econômico da região, incentivando a geração de empregos e o crescimento sustentável das pequenas empresas; Maior Agilidade nas Entregas: empresas situadas na microrregião possuem maior facilidade logística para cumprir os prazos exigidos, reduzindo riscos de atrasos no fornecimento dos serviços e produtos; Redução de Custos Logísticos: a proximidade geográfica reduz despesas com transporte, impactando positivamente nos custos da Administração Pública e favorecendo a competitividade dos fornecedores locais; Desenvolvimento Sustentável: a aquisição de produtos e serviços da microrregião reduz a pegada de carbono associada ao transporte de mercadorias de longas distâncias, contribuindo para práticas mais sustentáveis; e Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, arts. 47, 48 e 49: a legislação prevê a possibilidade de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte em processos licitatórios, visando estimular a participação desses negócios no fornecimento para a Administração Pública.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.6. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.4.1. entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Capinópolis e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. VALOR DO ITEM;

7.1.2. Marca (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

7.1.3. Fabricante (quando for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando previsto no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso de licitação.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.)." Podendo a proposta ser anexada conforme modelo ANEXO - II ou modelo próprio da licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM.**

8.7. Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O modo de disputa adotado será o **"aberto".**

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. (Decreto federal que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

8.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União.
c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Capinópolis-MG.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5 e 6.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9.3. O prazo para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, e se se necessário, dos documentos complementares, deverão ser enviados no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nas seguintes hipóteses:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema da licitanet em campo próprio.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei Federal nº. 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.24.4.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.1. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico da plataforma licitanet.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos https://www.licitanet.com.br e www.capinopolis.mg.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e expostas no Decreto nº 5.183, de 18 de agosto de 2023.

12.2. Observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 5.183 de 2023.

12.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

12.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos da Lei 14.133/2021.

12.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

12.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.7. Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.3. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei Complemental nº 160 de 15/06/2023.

13.5. Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

13.6. Maiores deliberações acerca da fiscalização contratual estarão previstas no Termo de Referência.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O pregoeiro declarará a vencedora por meio de relatório final, seguindo os autos posteriormente para a necessária adjudicação e homologação por parte do Ordenador de Despesas.

14.2. A Licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar, de forma preferencialmente eletrônica, no prazo de 10 (dez) dias, o Contrato de acordo com as normas vigentes.

14.3. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada do Cadastro de fornecedores do Município de Capinópolis ou da entidade promotora do Pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais garantida a ampla defesa.

14.4. O não comparecimento da Licitante vencedora para assinatura do Contrato, faculta ao Município convocar em sessão pública sucessivamente as demais Licitantes, para negociar redução sobre sua própria proposta, se após a negociação o Pregoeiro estiver convencido de que há vantagem para Administração, aceitará o valor negociado, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, convocará a(s) Licitante(s) para assinatura, preferencialmente eletrônica, da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

15.2 É facultado ao Município de Capinópolis, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.3 As Licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços, e comporão o cadastro de reserva.

15.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5 É vedada, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital;

16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor,

16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá:

17.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.2.3 Convocar os fornecedores do cadastro de reserva visando igualdade de oportunidade de negociação.

17.2.4 Caso haja redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

17.2.5 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.5.1 O fornecedor deverá encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

17.2.5.2 O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

17.2.5.3 O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.2.5.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.2.5.5 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da cláusula acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

17.2.5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5.7 Na hipótese de comprovação do disposto na cláusula 17.2.5 e 17.2.5.1 deste edital, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.5.8 O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

18.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

18.2.1 razões de interesse público;

18.2.2 cancelamento de todos os preços registrados; ou

18.2.3. caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

19 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

19.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.1.1 O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

20 DO CONTRATO E REAJUSTE

20.1 O prazo de vigência do contrato e as normas acerca do reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência em anexo.

20.2 O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 132 e/ou 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação será realizada por forma eletrônica, através do site www.licitanet.com.br.

A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças

que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https:/www.licitanet.com.br ou www.capinopolis.mg.gov.br.

22.11 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no sistema licitanet, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

22.12 Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência
ANEXO II - Apêndice
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V Minuta do Contrato

Capinópolis, 17 de novembro de 2026.

_____
Jéssica Aparecida Dias
Secretária Municipal de Educação

_____
Gabriele Alves Silva
Secretária Municipal de Cultura

_____
Taís Alves de Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos infláveis e mecânicos, jogos e diversões, carrinhos de pipoca, máquinas de algodão doce e trenzinho recreativo, com monitores, operadores, motorista e animadores, para eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Desenvolvimento Social, tais como entrega de brinquedos, Natal e outras ações institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Todos os itens são medidos e pagos por evento de até 4 (quatro) horas**.** Estimam-se cerca de 10 (dez) eventos durante a vigência da ata. Como nem todo item é usado em todo evento, mas qualquer um pode ser demandado em qualquer evento, a quantidade máxima de cada item foi fixada em 10 eventos (teto de registro). O registro de preços não obriga a Administração a contratar nenhum item, nem a consumir o quantitativo registrado.

1.3. A descrição dos objetos, quantidades máximas e valores estimados encontra-se discriminada abaixo. Nas linhas com mais de um equipamento (por exemplo, pipoca, algodão doce, camas elásticas, pebolim), a quantidade é o número de unidades × 10 eventos e o valor unitário é por unidade por evento. Os orçamentos cotados por hora foram convertidos multiplicando por 4 (memória de cálculo no Apêndice B).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFLAVEL GIFAFA 3D- 3 EM 1, PULA PULA, PISCINA DE BOLINHA E ESCORREGADOR (DIMENSÕES 6M (C) X 3,5 (L) X 4,5 (A) MÂXIMO 5 CRIANÇAS. Com 1 monitor, uniformizado e capacitado no monitoramento do equipamento, responsável por controlar a fila de entrada, a saída dos participantes e acompanhar a forma correta de uso do brinquedo e zelar pela segurança dos usuários por um período de até 4H/Evento.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.065,00	R$ 10.650,00
02	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFLAVEL GIRO RADICAL (DIAMETRO 6M) ATÉ 4 CRIANÇAS. Com 1 monitor, uniformizado e capacitado no monitoramento do equipamento, responsável por controlar a fila de	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.351,00	R$ 13.510,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
	entrada, a saída dos participantes e acompanhar a forma correta de uso do brinquedo e zelar pela segurança dos usuários por um período de até 4H/Evento.				
03	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFLAVEL PISCINA DE BOLINHA COM ESCORREGADOR 2X1 (TAMANHO 3,5M X 2M) Com 1 monitor, uniformizado e capacitado no monitoramento do equipamento, responsável por controlar a fila de entrada, a saída dos participantes e acompanhar a forma correta de uso do brinquedo e zelar pela segurança dos usuários por um período de até 4H/Evento.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 575,51	R$ 5.755,10
04	Locação brinquedo inflável quadra futebol inflável (dimensões 8 C x 4 L) 10 ANOS Capacidade de 4 a 6 crianças. Com 1 monitor, uniformizado e capacitado no monitoramento do equipamento, responsável por controlar a fila de entrada, a saída dos participantes e acompanhar a forma correta de uso do brinquedo e zelar pela segurança dos usuários por um período de até 4H/Evento.	Un. por evento (4 h)	20	R$ 1.298,00	R$ 25.960,00
05	Locação brinquedo inflável tobogã tigrão (dimensões 5,0ax3,5x,5,5c) até 12 anos	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.280,00	R$ 12.800,00
06	Locação brinquedo inflável tobogã colormix (dimensões 4,5ax3,5lx4,5c) até 10 anos. Com 1 monitor, uniformizado e capacitado no monitoramento do equipamento, responsável por controlar a fila de entrada, a saída dos participantes e acompanhar a forma correta de uso do brinquedo e zelar pela segurança dos	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.427,50	R$ 14.275,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
	usuários por um período de até 4H/Evento.				
07	Locação brinquedo inflável touro mecânico (DIMENSÃO 5Lx5C) ATÉ 120KG. Tipo rodeio, com colchão inflável 3D, medindo, no mínimo, 5L x 5C. Com 1 monitor, uniformizado e capacitado no monitoramento do equipamento, responsável por controlar a fila de entrada, a saída dos participantes e acompanhar a forma correta de uso do brinquedo e zelar pela segurança dos usuários por um período de até 4H/Evento.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.640,00	R$ 16.400,00
08	Locação brinquedo inflável tobogã master ate 4 crianças (dimensões 6a x 4,2l x 7c) Com 1 monitor, uniformizado e capacitado no monitoramento do equipamento, responsável por controlar a fila de entrada, a saída dos participantes e acompanhar a forma correta de uso do brinquedo e zelar pela segurança dos usuários por um período de até 4H/Evento.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.380,00	R$ 13.800,00
09	Carreta Kid Play 7 brinquedos – tunel de fitas, escalada, João Bobo, soco soco, escorregador duplo interno, escorregador caracol externo, piscina de bolinhas 2x2- cama elastica externa – luzes em led e rede protetora exigida pela detalhes de segurança: as redes bem esticadas, os isotubos blindados coloridos e o acabamento impecável. num só espaco. 8,80(M)x2,80(A)2,20(L) Com 1 monitor, uniformizado e capacitado no monitoramento do equipamento, responsável por controlar a fila de entrada, a saída dos participantes e acompanhar a forma correta de uso do brinquedo e zelar pela	Un. por evento (4 h)	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
	segurança dos usuários por um período de até 4H/Evento.				
10	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFLAVEL CORRIDA MALUCA (Dimensões:2,95 (C) x 0,90(L) x 1,10(A)m) ATÉ 4 CRIANÇAS. Totalmente diferente de outros modelos de brinquedos infláveis, a interação e a disputa são os ingredientes principais neste brinquedo. Cada participante deve equilibrar uma bolinha de cada vez, entre os cones de ar, levando de um lado para o outro. Vence aquele que levar todas suas bolinhas primeiro. 4H/Evento (energia – Não Necessita de monitor)	Un. por evento (4 h)	10	R$ 640,00	R$ 6.400,00
11	LOCAÇÃO BRINQUEDO PEBOLIM (TOTÓ) (Dimensões OFICIAL 1,50 X 0,80 M) ate 4 crianças se divertem O pebolim, também conhecido como totó ou futebol de mesa, é um jogo onde dois times de bonecos, presos em barras, são manipulados para chutar uma bola e marcar gols em uma mesa retangular. O objetivo é controlar os bonecos através das barras, simulando um jogo de futebol, e marcar mais gols que o adversário. 4H/Evento – Não necessita de Monitor	Un. por evento (4 h)	20	R$ 628,66	R$ 12.573,20
12	Mini tobogã inflavel – Dimensões (A 2,30 X 2,10 L X 3,30 C) 2 crianças por vez - Com 1 monitor, uniformizado e capacitado no monitoramento do equipamento, responsável por controlar a fila de entrada, a saída dos participantes e acompanhar a forma correta de uso do brinquedo e zelar pela segurança dos usuários por um período de até 4H/Evento.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 880,00	R$ 8.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
13	Castelinho pula pula com escorregador 2x1 – ate 4 crianças ate 8 anos – Dimensões (5,3 C x 3,0L x 2,5 A) Com 1 monitor, uniformizado e capacitado no monitoramento do equipamento, responsável por controlar a fila de entrada, a saída dos participantes e acompanhar a forma correta de uso do brinquedo e zelar pela segurança dos usuários por um período de até 4H/Evento.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 980,00	R$ 9.800,00
14	Piscina de bolinhas cubo – Dimensões 2x2 - Com 1 monitor, uniformizado e capacitado no monitoramento do equipamento, responsável por controlar a fila de entrada, a saída dos participantes e acompanhar a forma correta de uso do brinquedo e zelar pela segurança dos usuários por um período de até 4H/Evento.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 675,60	R$ 6.756,00
15	Locação de carrinho de pipoca, com profissional qualificado no preparo, material e equipamentos higienizado. 4h de evento	Un. por evento (4 h)	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00
16	Locação de MAQUINA DE ALGODAO DOCE, com profissional qualificado no preparo, material e equipamentos higienizado. 4h de evento	Un. por evento (4 h)	30	R$ 790,00	R$ 23.700,00
17	Tobogã médio-pequeno. Com medidas mínimas (3m x 5m x 4m LxCxA). Capacidade de 3 crianças simultaneamente. Idade 4 a 8 anos. Limite peso por usuário 60kg. Com monitor incluso	Un. por evento (4 h)	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00
18	Tobogã pequeno. Com medidas mínimas (1,8m x 3,0m x 2,2m LxCxA). Capacidade de 3 crianças simultaneamente. Idade 1 a 3 anos. Limite peso por usuário 30kg.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 475,00	R$ 4.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
19	Piscina bolinha inflável com escorregador. Com medidas mínimas (3m x 2m x 2m CxLxA) Capacidade de 3 usuários simultaneamente. Idade 0 a 5 anos. Limite de peso por usuário 30kg.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 575,00	R$ 5.750,00
20	Multi park inflável (pula pula, rampa de escorregar, pequeno boneco/obstáculo e bastão ou João bobo) com medidas mínimas 5m x 5m LxC). Capacidade 4 usuário simultaneamente. Idade 0 a 7 anos . Limite de peso por usuário 60kg.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 673,61	R$ 6.736,10
21	Futebol inflável. Com medidas mínimas de 10m x 5m LxC). Capacidade 5 usuário simultaneamente. Idade 1 a 12 anos. Limite de peso por usuário 70kg.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
22	Carreta playground kidplay. (Piscina bolinha, escorregador, pula pula) Com medidas mínimas de 6m x 2m x 2,8m CxLxA) Capacidade 8 usuários simultaneamente. Idade 1 a 7 anos. Limite de peso por usuário 60kg.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
23	Brinquedo giratório "Lá bamba" Com medidas mínimas 2,5m x 2,5m x 2,8m CxLxA). Capacidade 8 usuários simultaneamente. Idade 3 a 12 anos.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
24	Cama elástica 3m x 3m. Capacidade 3 usuários simultaneamente. Idade 1 a 8 anos. Limite de peso por usuário 60kg	Un. por evento (4 h)	10	R$ 323,04	R$ 3.230,40
25	Cama elástica 4m x 4m. Capacidade 3 usuários simultaneamente. Idade 6 a 12 anos. Limite de peso por usuário 70kg	Un. por evento (4 h)	10	R$ 365,00	R$ 3.650,00
26	10. Carrinho de pipoca/ou pipoqueira elétrica. O prestador de serviço deverá oferecer profissional qualificado no preparo com equipamento próprio e higienizado.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 523,00	R$ 5.230,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
27	Máquina de algodão doce. O prestador de serviço deverá oferecer profissional qualificado no preparo com equipamento próprio e higienizado.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 622,00	R$ 6.220,00
28	Área Baby inflável, com medidas de 5m x 5m x 1m (LxCxA) (piscina de bolinha, escorregador plástico, gangorra individual e gangorra dupla)	Un. por evento (4 h)	10	R$ 616,66	R$ 6.166,60
29	Carreta playground mini (Piscina bolinha, escorregador, túnel de cinta) Com medidas mínimas de 4m m x 2m x 2,8m CxLxA) Capacidade 8 usuários simultaneamente. Idade 1 a 5 anos. Limite de peso por usuário 40kg.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
30	Ônibus Bi-articulado com 27m de comprimento, lotação mínima de 80 passageiros, com animadores fantasiados.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
31	TOBOGÃ SUPER COLOR MIX: Locação de 1 brinquedo inflável, modelo tobogã master, com as seguintes descrições: 4,5m X 4m X 4,5m (altura X largura X comprimento), com capacidade de 3 crianças simultaneamente de até 12 anos de idade. A empresa é responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada do brinquedo. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída das crianças no brinquedo e o tempo de utilização por cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.110,00	R$ 11.100,00
32	TOBOGÃ SELVA MAGICA COM OBSTACULOS, PULA PULA E ESCORREGADOR PARA CRIANCAS DE ATE 6 ANOS, SENDO 3 CRIANCAS SIMUTANIAMENTE: Locação de 1	Un. por evento (4 h)	10	R$ 822,50	R$ 8.225,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
	brinquedo inflável, modelo tobogã master, com as seguintes descrições: 3,5m X 3m X 6,5m (altura X largura X comprimento), com capacidade de 3 crianças simultaneamente de até 12 anos de idade. A empresa é responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada do brinquedo. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída das crianças no brinquedo e o tempo de utilização por cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).				
33	TOBOGÃ MASTER: Locação de 1 brinquedo inflável, modelo tobogã master, com as seguintes descrições: 5,5m X 4,2m X 6m (altura X largura X comprimento), com capacidade de 3 crianças simultaneamente de até 12 anos de idade. A empresa é responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada do brinquedo. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída das crianças no brinquedo e o tempo de utilização por cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.190,00	R$ 11.900,00
34	TOBOGÃ WISLIN: Locação de 1 brinquedo inflável, modelo tobogã Wislin, com as seguintes descrições: 5m X 3,5m X 4,5m (altura X largura X comprimento), com capacidade de 2 crianças simultaneamente de até 12 anos de idade. A empresa é responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada do brinquedo. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.224,50	R$ 12.245,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
	das crianças no brinquedo e o tempo de utilização de cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).				
35	TOBOGÃ MINI: Locação de 1 brinquedo inflável, modelo tobogã Mini, com as seguintes descrições: 3m X 2,8m X 3m (altura X largura X comprimento), com capacidade de 2 crianças simultaneamente de até 05 anos de idade. A empresa é responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada do brinquedo. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída das crianças no brinquedo e o tempo de utilização de cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 749,00	R$ 7.490,00
36	TOBOGÃ TIGRÃO: Locação de 1 brinquedo inflável, modelo tobogã Tigrão, com as seguintes descrições: 6m X 4m X 7,5m (altura X largura X comprimento), com capacidade de 3 crianças simultaneamente de até 14 anos de idade. A empresa é responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada do brinquedo. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída das crianças no brinquedo e o tempo de utilização de cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.380,00	R$ 13.800,00
37	TOURO MECÂNICO: Locação de 1 Touro mecânico com as seguintes descrições: Corpo do touro, de 1,40m de altura de ferro, revestido de carpete, assento de couro natural, com base inflável, 6m X 4m, controle de 3 velocidades reversível, com capacidade de 1 criança simultaneamente a partir	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.560,00	R$ 15.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
	de 5 anos de idade até adulto de no máximo 90kg. A empresa é responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada do brinquedo. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída das crianças no brinquedo e o tempo de utilização de cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).				
38	GIRO RADICAL: Locação de 1 brinquedo inflável, modelo Giro Radical, com as seguintes descrições: 6m de diâmetro, com capacidade de 4 crianças simultaneamente de até 12 anos de idade. A empresa é responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada do brinquedo. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída das crianças no brinquedo e o tempo de utilização de cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.560,00	R$ 15.600,00
39	QUADRA DE FUTSABÃO: Locação de 1 brinquedo inflável, modelo Quadra de Futsabão, com as seguintes descrições: 12m X 6m (comprimento X largura), com capacidade de 4 crianças simultaneamente de até 16 anos de idade. A empresa é responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada do brinquedo e o fornecimento de uma bola de futebol. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída das crianças no brinquedo e o tempo de utilização de cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).Obs: não serão utilizados água e nem sabão. FOTO EM ANEXO.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.380,00	R$ 13.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
40	QUADRA DE FUTSABÃO: Locação de 1 brinquedo inflável, modelo Quadra de Futsabão, com as seguintes descrições: 8m X 4m (comprimento X largura), com capacidade de 4 crianças simultaneamente de até 10 anos de idade. A empresa é responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada do brinquedo e fornecimento de uma bola de futebol. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída das crianças no brinquedo e o tempo de utilização de cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).Obs: não serão utilizados água e nem sabão.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.380,00	R$ 13.800,00
41	CAMAS ELÁSTICAS: camas elásticas com as seguintes descrições: 4,30m de diâmetro, com hastes em Aço Galvanizado, com rede de Proteção nas laterais, Protetor de Molas, molas em aço galvanizado, com material da Lona de Salto sem emendas, escada, de 2 de acesso, isotubos e ponteiras de proteção nas hastes laterais. Com capacidade de 3 crianças simultâneas de até 8 anos de idade, 2 crianças simultâneas de até 12 anos ou 1 criança acima de 12 anos de idade. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída das crianças no brinquedo e o tempo de utilização de cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
42	PEGA TOUPEIRA: Locação de 1 brinquedo inflável, modelo Pega Toupeira, com as seguintes descrições: 5,5m X 1,8m (diâmetro X altura), com capacidade de 7 crianças simultaneamente de até 16 anos de	Un. por evento (4 h)	10	R$ 990,00	R$ 9.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
	idade. A empresa é responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada do brinquedo. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída das crianças no brinquedo e o tempo de utilização de cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).				
43	Área baby 8x4. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.680,00	R$ 16.800,00
44	CASTELO DE BOLINHAS: Locação de 1 brinquedo inflável, modelo Castelo de Bolinhas, com as seguintes descrições: 3,5m X 4m X 5m (altura X largura X comprimento), cheio de bolinhas de plástico coloridas, com capacidade de 3 crianças simultaneamente de até 5 anos de idade. A empresa é responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada do brinquedo. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída das crianças no brinquedo e o tempo de utilização de cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 998,00	R$ 9.980,00
45	PISCINA DE BOLINHAS: Locação de 1 brinquedo inflável, modelo Piscina de Bolinhas, com as seguintes descrições: 1,5m X 1,5m, cheia de bolinhas de plástico coloridas, com capacidade de 8 crianças simultaneamente de até 3 anos de idade. A empresa é responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada do brinquedo. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída das crianças no brinquedo e o tempo de	Un. por evento (4 h)	10	R$ 408,00	R$ 4.080,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
	utilização de cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).				
46	PEBOLIM: pebolim profissional com as seguintes características: em estrutura de madeira maciça, design em forma de caixa dupla, com bonecos em polipropileno (PP – Plástico), varões passante, pés com sapata plástica, cada brinquedo acompanha duas bolas. A empresa é responsável pelo transporte, instalação, manutenção e retirada do brinquedo. A empresa disponibilizará 01 monitor para controle de filas, entrada e saída das crianças nos brinquedos e o tempo de utilização de cada grupo durante o Evento. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	30	R$ 408,00	R$ 12.240,00
47	Tobogã Selva Mágica. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 997,00	R$ 9.970,00
48	CARRINHOS DE PIPOCA: locação de Carrinhos de Pipoca, com as seguintes descrições: A empresa é responsável: pelo transporte, instalação, manutenção, operação e retirada de todos os itens contratados; por todos os equipamentos e equipe necessários para a instalação, manutenção, operação e distribuição. Os milhos de pipoca deverão ser estourados de acordo com o consumo e as pipocas distribuídas em saquinhos de papel próprios para pipocas durante a realização do Evento (Aproximadamente 4 horas de duração cada dia de evento).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 440,00	R$ 4.400,00
49	MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE: locação de 04 Máquinas de Algodão Doce, com as seguintes descrições: A empresa é responsável: pelo	Un. por evento (4 h)	40	R$ 447,50	R$ 17.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
	transporte, instalação, manutenção, operação e retirada de todos os itens contratados; por todos os equipamentos e equipe necessários para a instalação, manutenção, operação e distribuição. O algodão doce deverá ser fabricado de acordo com o consumo e distribuídos durante a realização do Evento (Aproximadamente 4 horas de duração cada dia de evento).				
50	CARRETINHA KID PLAY MASTER 09 METROS DE COMPRIMENTO COM DIVERSOS BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS ATÉ 8 ANOS DE IDADE, SENDO PERMITIDO A ENTYRADA DE ATE 08 CRIANÇAS POR VEZ: Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.890,00	R$ 18.900,00
51	INFLAVEL DINO 3 EM 1 (PISCINA DE BOLINHAS / PULA PULA / ESCOPRREGADOR) 6,5m X 3,0m X 3,5m, PARA CRIANÇAS DE ATE 6 ANOS, SENDO PERMITIDO ATE 6 CRIANÇAS SIMUTANIAMENTE. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 998,00	R$ 9.980,00
52	AREA BABY 3m X 3m COM PISCINA DE BOLINHAS, CAVALINHOS, PARA CRIANCAS DE ATE 2 ANOS DE IDADE PARA ATE 3 CRIANCAS SIMUTANIAMENTE. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 608,00	R$ 6.080,00
53	CENTOPEIA ABERTA, COM OBSTACULOS, ESCALADA DE SUBIDA E ESCORREGADOR, 7m X 2,5m X 5m, (altura X largura X comprimento), PARA CRIANCAS DE ATE 8 ANOS DE IDADE, SENDO PERMITIDO ATE 3 CRIANÇAS SIMUTANIAMENTE. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.176,00	R$ 11.760,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
54	CORRIDA MALUCA, 02 PARTICIPANTES POR VEZ DE QUALQUER IDADE. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 412,00	R$ 4.120,00
55	GUERRA DE COTONETE, 5,5m X 5,5m (largura X comprimento), ACOMPANHA 02 PAR DE COTONE E 02 PARES DE LUVAS, CRIANCAS DE ATE 17 ANOS, SENDO PERMITIDO ATE 3 CRIANÇAS SIMUTANIAMENTE. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.204,00	R$ 12.040,00
56	JOGO DE ARGOLAS, 02 PARTICIPANTES POR VES, DE QUALQUER IDADE. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 412,00	R$ 4.120,00
57	PEGA TOPEIRA 5,5m X 5,5m (largura X comprimento), CRIANCAS DE ATE 10 ANOS DE IDADE, SENDO PERMITIDO ATE 7 CRIANÇAS SIMUTANIAMENTE. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.084,00	R$ 10.840,00
58	CASINHA DE BOLINHAS 2m X 2m (largura X comprimento), CRIANCAS DE ATE 03 ANOS DE IDADE, SENDO PERMITIDO ATE 4 CRIANÇAS SIMUTANIAMENTE. Tempo do Evento (4 horas/dia).	Un. por evento (4 h)	10	R$ 408,00	R$ 4.080,00
59	ESPAÇO KIDS, CRIANCAS DE ATE 02 ANOS DE IDADE, SENDO PERMITIDO ATE 4 CRIANÇAS SIMUTANIAMENTE. Tempo do Evento (4 horas/dia). FOTO EM ANEXO.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 412,00	R$ 4.120,00
60	01 CENTOPEIA COBERTA, COM OBSTACULOS DE SUBINA E TUNEL, 6m X 2m X 4,5m, (altura X largura X comprimento), PARA CRIANCAS DE ATE 8 ANOS DE IDADE, SENDO PERMITIDO ATE 3 CRIANÇAS	Un. por evento (4 h)	10	R$ 1.176,00	R$ 11.760,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
	SIMUTANIAMENTE. Tempo do Evento (4 horas/dia).				
61	Veículo estilo Carreta da Alegria, com 16 metros de comprimento, adaptado para cavalo mecânico acoplado em uma carreta, direção hidráulica, freios a ar, com rodado duplo em todos os eixos da composição, adaptado para realizar voltas em rotatórias e ruas, som automotivo instalado, rampa para acessibilidade de cadeirantes e pessoas com deficiência, duas escadas de acesso, carreta com dois eixos e suspensão a ar, com conforto e segurança aos usuários. Capacidade de no mínimo 96 ocupantes comprovado na documentação.	Un. por evento (4 h)	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 774.742,40

1.4. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até mais 12 (doze) meses, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de ata anexa ao edital.

1.6. O instrumento contratual (ou instrumento equivalente) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração promove, ao longo do ano, eventos e ações voltados às crianças e às famílias, tais como a entrega de brinquedos, o Natal e outras ações institucionais e culturais, que demandam estruturas de lazer e recreação. O Município não possui esses equipamentos em seu patrimônio, e a aquisição seria desproporcional ao uso eventual, além de exigir monitores, transporte, montagem e manutenção. A necessidade é atendida pela locação do serviço, por evento.

2.2. As datas dos eventos e a composição dos itens de cada um variam e não são conhecidas com antecedência, o que torna adequado o Sistema de Registro de Preços (arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021): a contratação é feita apenas quando houver o evento, sem compromisso de consumo.

Tentativas anteriores de contratação por dispensa de licitação para parte do objeto não foram concluídas, e o valor somado superaria o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação alinha-se aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Locação, por evento de até 4 horas, de brinquedos e serviços, com transporte, montagem, operação, desmontagem e retirada por conta da contratada, incluindo monitores e operadores. A solução não envolve aquisição de bens duráveis nem geração de patrimônio, de modo que o ciclo de vida dos equipamentos (manutenção, higienização, reposição e descarte) é de responsabilidade integral da contratada.

3.2. O objeto foi dividido em itens, cada um com especificação e preço próprios (um brinquedo ou serviço por item), para permitir a contratação apenas do que for necessário em cada evento e a competição por item. O agrupamento em lote reduziria a competição e obrigaria a contratação de itens não necessários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Descarte adequado dos resíduos de pipoca e algodão doce pela contratada, equipamentos em boa conservação e volume de som compatível com o público infantil e com a legislação de poluição sonora.

Exclusividade, consórcios, cooperativas e subcontratação

4.2. Todos os itens têm valor total estimado inferior a R$ 80.000,00 (o maior é o item 30, R$ 60.000,00), de modo que a **participação é exclusiva de ME/EPP** (art. 48, I, da LC nº 123/2006), com preferência regional conforme o Decreto Municipal nº 5.565/2025.

4.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, dada a natureza comum do objeto e a ausência de complexidade que justifique a reunião de empresas. É permitida a participação de cooperativas, observado o art. 16 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a subcontratação do objeto.

4.4. A contratada deverá observar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de qualquer prática lesiva à Administração Pública.

Requisitos comuns aos brinquedos, jogos e serviços de alimentação

4.5. Todos os brinquedos devem estar em perfeito estado de conservação, limpos e higienizados, com os dispositivos de segurança exigidos, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a montagem, a operação, a manutenção, a desmontagem e a retirada.

4.6. Os itens que mencionam monitor incluem 01 monitor uniformizado e capacitado, responsável por controlar a fila, a entrada e a saída dos participantes, a correta utilização e a segurança. Os itens de pipoca e algodão doce incluem profissional qualificado e equipamentos higienizados.

4.7. A contratada respeitará a capacidade, a idade e o peso máximo informados na descrição de cada item.

4.8. Energia elétrica, quando necessária, será fornecida pelo Município no local do evento (praças, quadras e similares). Não será exigido seguro de responsabilidade civil para esses itens.

Requisitos específicos do trenzinho (itens 30 e 61)

4.9. Lotação mínima de 80 (oitenta) ocupantes, comprovada em documentação (CRLV e, quando cabível, CSV ou laudo), sem exigir que todos estejam sentados, observada sempre a lotação máxima autorizada.

4.10. Rampa ou dispositivo de acessibilidade, sistema de som, no mínimo 4 animadores maiores de 18 anos fantasiados, motorista habilitado em categoria compatível, equipamentos de segurança adequados a passageiros em pé (barras de apoio, proteções laterais, piso antiderrapante), extintor e kit de primeiros socorros. Combustível e manutenção por conta da contratada. Para o item 61, serão exigidos os CRLV do cavalo mecânico e do semirreboque.

4.11. **Documentos e condições do trenzinho**, conforme exigido nas contratações anteriores:

a) CRLV do veículo;

b) CNH compatível do motorista;

c) Seguro dos veículos e dos passageiros;

d) Licença para transitar com passageiros;

e) Documento que regulamenta as adaptações feitas no veículo;

f) Que o veículo passe por vistoria pelo diretor de transportes da secretaria municipal de educação e cultura, com relação a parte mecânica, de freios e segurança;

g) Que tenha no mínimo 4 animadores fantasiados com personagens infantis;

h) Que tenha alvará para transporte de passageiros;

i) Que durante todos os percursos o sistema de som do veículo passe músicas infantis animadas, levando alegria aos passageiros;

4.12. **Como serão exigidos:** o documento da alínea "a" (CRLV, que comprova a lotação) será exigido na habilitação, na sessão.

4.13. A vistoria será feita pela Administração, com termo emitido por ela.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia da contratação

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Condições de execução

5.2. Cada evento será demandado por Ordem de Serviço, enviada por e-mail e/ou ofício pela Secretaria demandante, com antecedência mínima de 5 cinco dias úteis, informando data, horário, local, itens e quantidades, entre os itens do 1º colocado.

5.3. O evento terá duração de até 4 horas, contadas do horário de início da OS, com os equipamentos montados e prontos. Montagem e desmontagem ocorrerão fora desse período, sem custo adicional.

5.4. Caso não seja possível a execução na data em questão, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de reagendamento seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A Administração poderá cancelar ou reagendar a OS, sem ônus, com antecedência mínima de 48 horas. Em caso de chuva ou fato superveniente que impeça o evento, a OS poderá ser reagendada sem ônus.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados pela Secretaria que demandar o evento.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI), anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II), emitirá notificações para a correção de inexatidões ou irregularidades, determinando prazo (art. 22, III), informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou medidas que ultrapassem sua competência (art. 22, IV), comunicará imediatamente ao gestor as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas (art. 22, V) e comunicará o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 22, VII).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (arts. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022), atuará tempestivamente na solução de descumprimentos, reportando ao gestor quando ultrapassar a sua competência (art. 23, IV), e comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV); acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento (art. 21, III), e os registros realizados pelos fiscais (art. 21, II); emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado (art. 21, VIII); tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal (art. 21, X); e elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação (art. 21, VI).

6.10. Para cada evento, o fiscal emitirá Registro de Evento (data, horários, itens efetivamente instalados e ocorrências), assinado também pela contratada, que embasará a medição e a nota fiscal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o que se espera de cada Ordem de Serviço, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis, prorrogável, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período e os eventos de execução; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

7.14. O valor devido é o valor unitário de cada item multiplicado pela quantidade efetivamente prestada (eventos de até 4 horas ou unidades por evento, conforme o item). O faturamento poderá ser feito por evento ou de forma consolidada, a critério da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do contratante

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; receber o objeto no prazo e condições estabelecidos; e acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que sejam corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.

8.3. Fornecer energia elétrica e indicar local, horário e percurso de cada evento, e providenciar acompanhantes para as crianças, sem exonerar a contratada de suas obrigações.

8.4. Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos; aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Termo; e emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de 1 (um) mês da data do protocolo, prorrogável uma vez, por igual período, desde que motivado.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do contratado

8.6. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

8.7. Executar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, com equipe, equipamentos e veículos regulares; manter motorista habilitado e animadores no trenzinho; e respeitar a lotação e as normas de segurança.

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante.

8.9. Comunicar ao fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução, e paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

8.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, o que apresentar vícios ou incorreções.

8.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, e entregar ao fiscal, junto com a Nota Fiscal, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a certidão conjunta federal, a certidão da Fazenda Estadual, o CRF do FGTS e a CNDT.

8.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; e cumprir a reserva de cargos prevista em lei (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), e guardar sigilo e proteger dados pessoais a que tenha acesso, conforme a Lei nº 13.709/2018, quando aplicável.

9. REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Órgãos participantes: Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Desenvolvimento Social. Os itens serão demandados por qualquer das Secretarias, conforme a necessidade de cada evento, sem divisão prévia de itens por Secretaria.

9.2. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o item pelo menor preço, na ordem de classificação.

9.3. A adesão à ata por órgãos e entidades não participantes (carona) é permitida, observados os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de ata anexa ao edital: cada órgão aderente poderá contratar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados em cada item, e o total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado.

9.4. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso e com a anuência do fornecedor. A prorrogação estende a vigência e preserva apenas o saldo ainda não consumido, sem restabelecer quantidades já utilizadas.

9.5. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 meses, pela variação do [IPCA], mediante pedido do fornecedor e verificação da Administração, e revistos em caso de desequilíbrio nos termos da lei. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses legais, previstas na minuta de ata.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do Apêndice A: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Em caso de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do Simples Nacional (art. 17 da LC nº 123/2006), esta deverá promover seu desenquadramento, na forma do art. 30, §1º, II, da mesma Lei.

10.3. Os documentos do trenzinho (item 4.11) serão exigidos conforme o item 4.12.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo máximo estimado total da contratação é de R$ 774.742,40, conforme custos unitários constantes da tabela do item

11.2. Muitos brinquedos aparecem em mais de um orçamento (por exemplo, tobogãs, futebol inflável, carretas playground, pipoca e algodão doce). Foram mantidos como itens separados. No registro de preços isso não gera duplicidade de contratação, pois cada item só é contratado se solicitado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de registro de preços, dispensa-se a indicação de dotação orçamentária neste momento. A despesa decorrente de cada contratação correrá por conta de dotações orçamentárias a serem informadas no ato da contratação, pela Secretaria que demandar o item. Elemento de despesa previsto: 3.3.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica.

13. SANÇÕES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021: atraso superior a 30 minutos na instalação, advertência; superior a 60 minutos, multa de 5% sobre o valor do item atrasado; não comparecimento ou recusa de execução da OS, multa de 10% sobre o valor do item, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa. A recusa reiterada em atender às OS poderá ensejar o cancelamento do registro.

Capinópolis-MG, 18 de novembro de 2026.

_____

Jéssica Aparecida Dias
Secretária Municipal de Educação

_____

Gabriele Alves Silva
Secretária Municipal de Cultura

_____

Taís Alves de Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento

ANEXO II
APÊNDICE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.5.764, de 1971;
4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107; 6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

A. Cartão do CNPJ da licitante;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida
Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;

F. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

A.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital; II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

A. Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de Atestado de Capacidade Técnica**,** emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

A.1. Os atestados deverão conter:

A.1.1) Nome empresarial e dados de identificação do emissor (CNPJ, endereço e telefone);

A.1.2) Local e data da emissão;

A.1.3) Nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

A.1.4) Período para execução e/ou fornecimento do objeto.

B. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

C. **Itens 30 e 61 (trenzinho):**

a) CRLV do veículo (quantidade mínima de passageiros: 80);

b) CNH compatível do motorista;

c) Seguro dos veículos e dos passageiros;

d) Licença para transitar com passageiros;

e) Documento que regulamenta as adaptações feitas no veículo;

f) Que o veículo passe por vistoria pelo diretor de transportes da secretaria municipal de educação e cultura, com relação a parte mecânica, de freios e segurança;

g) Que tenha no mínimo 4 animadores fantasiados com personagens infantis;

h) Que tenha alvará para transporte de passageiros;

i) Que durante todos os percursos o sistema de som do veículo passe músicas infantis animadas, levando alegria aos passageiros;

4.1 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

B. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Capinópolis-MG e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

D. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

E. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

F. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

5.1 As declarações supra mencionadas deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO seguinte, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de CapinópolisMG e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa Fornecedora		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone		
Endereço Eletrônico:		
Dados Bancários:		
Sócio Administrador / Representante Legal:		
CPF do representante legal:		
RG do representante legal:		

Atendendo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ...../2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ...../2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA SE HOUVER**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no processo licitatório acima referenciado que:

- Proposta ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no Edital e seus anexos, sendo que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da contratação em referência;
- Que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

Local e data _____
Assinatura do representante legal

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Qtde	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo exigido no edital)*	Unidade	Qtde	Valor Unitário

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2026

O Município de Capinópolis-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. 113, 636, Bairro Paraíso, Capinópolis-MG, CEP 38.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANO BATISTA BELCHIOR**, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas, ainda, as disposições constantes no **Edital do Processo Licitatório nº /2026 - Pregão Eletrônico nº /2026,** considerando o julgamento da licitação e o ato de adjudicação e homologação assinado em XX/XX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 5.183, de 18 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)XXXX do Termo de Referência, anexo do edital da licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como

anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1 . O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada na íntegra no site: www.capinopolis.mg.gov.br e seu extrato publicado nos veículos de publicação do edital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos

serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.183/2023.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, pedido de alteração, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, juntamente como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.26. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar

será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTODO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens , 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, caso haja, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados, quando fixados, os preços unitários e serão observados, quando fixados, os preços unitários máximos estimativos da licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente ou em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante legal do fornecedor registrado

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS-MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1. **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS** com sede administrativa à Avenida 113 nº 636, Bairro Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº 18.457.234/0001-28 e inscrição estadual isenta neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANO BATISTA BELCHIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Avenida Vicente Ferreira Marques nº 70, B. Recanto das Acácias - Capinópolis-MG, inscrito no CPF nº 097.360.566-94, Carteira de Identidade MG-16.538.291-PCMG.

1.2. **CONTRATADA** – (nome da empresa) estabelecida na cidade de ....., no endereço..... inscrita no CNPJ nº ..... neste ato representada por seu representante legal ....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos do processo de contratação.

1.3. **FUNDAMENTO** - A presente contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº ...../....., assinada em ..... de .....de ....., oriunda da Licitação - Pregão Eletrônico nº. ...../..... fundamentada na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.183, de 18 de agosto de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de #objeto#, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. O Edital da Licitação;
2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Em caso d e divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5. O valor total/global da contratação é de R$..... (.).

2.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos
devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do
contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

3.1.3. Os casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato deverão ser devidamente formalizados e motivados através de Termo de Suspensão indicando a data de suspensão do cronograma de execução.
3.2. A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo.

3.2.1. A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida
no subitem anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização
assim como o cronograma de execução do objeto constam no Termo de Referência Anexo I do edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. As condições de reajuste e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. As obrigações do Contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do Contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

10.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14,133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 5.183 de 2023.

10.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.1. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. De indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 5.183 de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro deste Município de Capinópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Local e data
CONTRATANTE CONTRATADA